



Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata

Minas Gerais

DESPACHO

O Secretário Municipal de Administração e Governo, José Teófilo Filho, no uso de suas atribuições legais, considerando recurso interposto pela candidata Marina Gontijo Goulart em relação à fase – restrita ao cargo de Guarda Civil Municipal - de Exames Médicos e Psicológicos do Concurso Público 01/2018 e considerando que foram objeto do recurso diversas etapas, fases e procedimentos do concurso:

- Contra a etapa da inscrição, que não é eliminatória e, portanto, não se trata de fase do concurso;
- Contesta fases anteriores do concurso e para as quais já prescreveu o prazo recursal e acresce contestação sobre atestado de vacina cuja exigência não é prevista do edital;
- Refuta, intempestivamente, fases futuras do concurso;
- Peticiona, também, a desclassificação de 4 candidatos.

Após análise do recurso e fundamentado no parecer da Comissão Organizadora do Concurso, prevista no item 16.11 do Edital e designada através da Portaria 254/2017, DECIDO:

INDEFERIR o recurso, fundamentado no que dispõe o edital:

16.4. Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) forem entregues fora do prazo estabelecido;**
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) apresentarem contra terceiros;**
- g) apresentarem em coletivo;
- h) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- i) com argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s);
- j) contiver identificação no corpo do recurso;
- k) não estiverem assinados no campo próprio de identificação (capa);
- l) não estiverem de acordo com o estipulado no subitem 16.3 deste Edital.

Lagoa da Prata, 05 de setembro de 2019.